



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Renault Logan placa OYK4243, descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
I	Instalação de 04 (quatro) pneus novos, com a descrição: 185/65. Incluindo mão de obra e prestação de serviço de alinhamento e balanceamento dos quatro pneus no veículo Renault Logan EXPR, OYK4243.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento dos pneus deverá ser feito no ato da prestação do serviço pela empresa vencedora;

2.2 – O fornecimento será de forma integral, conforme a emissão da ordem de serviço;

2.3 – As peças e os serviços serão conferidos pelo Setor de Chefe de Transporte;

2.4 – As peças deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas no orçamento;

2.5 – As peças entregues deverão ser novas, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reconicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

2.6 – O prazo máximo para a prestação do serviço será de até 15 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Considerando que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua possui atualmente um único veículo, sendo que o mesmo é utilizado tanto pelos parlamentares no desenvolvimento de suas atribuições, quanto pelo setor administrativo na execução dos trabalhos do dia a dia.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

3.2 - Considerando que a Câmara Municipal, agindo no interesse de garantir uma prestação de serviços de qualidade e de segurança, para manter o veículo sempre em bom funcionamento, e ainda que este tipo de contratação é bem vista pelos órgãos de controle.

3.3 - Considerando que a execução do serviço proposto atende com maior presteza e economicidade a realização de serviços afetos à gestão e manutenção do veículo da Câmara de Atílio Vivacqua, visando otimizar o trato com o bem público, utilizando ferramentas úteis que viabilizem sua análise e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o preço constante da proposta declarada vencedora, obedecendo os serviços realizados no veículo e peças relacionadas e substituídas pela contratada.

4.2 – O pagamento será realizado após a entrega do veículo com o serviço concluído, no prazo máximo de até 05 dias úteis mediante entrega da nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos serviços e produtos e quantidades.

4.3 – No preço estipulado na proposta de cotação, já deverá ser computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que, direta ou indiretamente, tenham relação das peças e serviços prestados.

4.4 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A empresa prestadora do serviço do conserto do carro, será a mesma que fornecerá as peças necessárias para o conserto e substituição, deverá entregar o carro com os serviços realizados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal;

5.2 – Por ocasião do uso do veículo, caso volte a ocorrer algum defeito descrito no conserto, ou seja, detectado defeito em alguma peça descrita na nota, poderá a Câmara rejeitá-la, obrigando-se a prestadora do serviço a providenciar a correção do serviço e se necessário a substituição da peça.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

5.3 – A empresa contratada deverá manter o preço informado na proposta da cotação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Atestar através do funcionário responsável denominado Chefe de Transporte, o conserto do veículo e troca das peças fornecidas de acordo com as cláusulas deste documento;

6.2 – Realizar o pagamento à empresa de acordo com o constante neste Termo de Referência;

6.3 – Fica a cargo do Setor de Transporte, levar o veículo até a empresa vencedora para que se inicie os serviços no dia e hora estipulados para o início dos serviços;

6.4 – Fica a cargo do Setor de Transporte, buscar o veículo da Câmara Municipal após o conserto, na empresa no dia e hora estipulados pela empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 – Durante a garantia dos serviços prestados, e das peças, a empresa contratada fica obrigada a trocar ou consertar o veículo sempre que apresentarem problemas que não sejam decorrentes do mau uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 - As despesas decorrentes da execução desta aquisição/serviço, correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: **nº. 33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos, Material para Manutenção de Veículo e Projeto/Atividade nº. 01.031.0002.2.0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.**

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A atestação de conformidade do fornecimento das peças e serviços cabe ao servidor designado como Chefe de Transporte pela fiscalização.

9.2 – O setor de Chefe de Transporte deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos serviços realizados no veículo, bem como as peças adquiridas, determinando

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

o que for necessário à regularização das falhas e observadas, conforme as previsões deste Termo;

9.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados e fornecimento das peças, deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DA COTAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O valor aceito para a prestação dos serviços e das peças, deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.3 – Na proposta de preço do serviço e peças, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) cotado.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de janeiro de 2025.

DATA: / / .

LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Chefe de Transporte

APROVAÇÃO: / / .

LAURO NASCIMENTO TOSTA

Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua -ES.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”